

**ALGAR TELECOM S/A**

CNPJ/ME nº 71.208.516/0001-74

NIRE 313.000.117-98

Companhia Aberta

**FATO RELEVANTE**

**ALGAR TELECOM S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica a seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue.

Nesta data, foi realizada a convocação dos debenturistas da 6ª (Sexta) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada exclusivamente de forma digital e remota, em primeira convocação, no dia 23 de outubro de 2020, às 14:00 horas, através da plataforma *Google Meet*, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia ("Assembleia"):

**(i)** Anuência prévia para a dispensa, por 7 (sete) trimestres, contados a partir do primeiro trimestre de 2021, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2022 ("Período de Renúncia"), do cumprimento do Índice Financeiro referente à Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 2,25 (dois e vinte cinco centésimos), sem que seja configurado Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 6.25, alínea "(x)", da Escritura de Emissão, desde que, durante o Período de Renúncia, a Dívida Líquida/EBITDA não ultrapasse a 3,00 (três inteiros);

**(ii)** Anuência prévia para dispensa, durante o período compreendido entre 01 de novembro de 2020 e 30 de setembro de 2022, do cumprimento do previsto na Cláusula 6.25, alínea "(j)", da Escritura de Emissão, para os casos em que a dívida e/ou obrigação financeira objeto do vencimento antecipado seja única e exclusivamente decorrente de 1 (uma) sociedade controlada, em virtude da transferência de seu controle acionário para a Companhia, em razão de aquisição ou incorporação de ações pela Companhia, fusão ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ("Aquisição"), bem como em caso de eventuais vencimentos antecipados de dívidas e/ou obrigações financeiras da Companhia ou de suas controladas decorrentes única e exclusivamente da referida Aquisição; e

**(iii)** Autorização à Companhia em conjunto com o Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima.

Representantes da Companhia participarão da Assembleia para avaliar, juntamente com os Debenturistas, a possibilidade de pagamento de prêmio em função da aprovação das deliberações acima.

A Assembleia ocorrerá conforme estabelecido na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre participação e votação a distância em assembleias de debenturistas. Para isso, as instruções detalhadas sobre a participação e voto durante a Assembleia, assim como sobre o envio de Instrução de Voto, estão disponíveis na Proposta da Administração. A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<https://ri.algartelem.com.br/>).

A administração da Companhia, por meio da Sra. Érika Marques Andrade, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais através do telefone (34) 3256-2978 e do e-mail [ri@algartelem.com.br](mailto:ri@algartelem.com.br).

Uberlândia, 06 de outubro de 2020.

Tulio Toledo Abi-Saber  
Diretor de Relações com Investidores